



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 1.001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 25.000.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA 1992.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

FUNÇÃO:	13	-	SAÚDE E SANEAMENTO	
PROGRAMA:	75	-	SAÚDE	
SUBPROGRAMA:	428	-	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
PROJETO:	1.067	-	FMS/Convênio com SUS	
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out.....				Cr\$ 2.000.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo				Cr\$ 15.000.000,00
3.1.3.1.00-Remuneração de Serv.Pessoais				Cr\$ 5.000.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos.....				Cr\$ 3.000.000,00
TOTAL:				Cr\$ 25.000.000,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Especial aberto por esta Lei, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1992.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

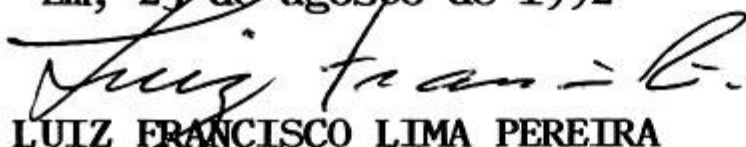
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 25 de agosto de 1992

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 25 de agosto de 1992


LUIZ FRANCISCO LIMA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração